



ANEXO da Portaria 115/2023-CCM/DEPPEN

Em vigor a partir de 01/02/2024 – ATUALIZADO EM 19/04/2024

ENTREGA DE SACOLA MENSAL

As mercadorias deverão ser entregues **01 (UMA) VEZ POR MÊS**, por visitantes devidamente credenciados (com carteirinha de visita) na unidade. Durante o período de **TRIAGEM** fica autorizada a entrega presencial dos materiais de higiene pessoal, limpeza e vestimenta pelo familiar com documento de identificação com foto. **É proibido adulterar os produtos, sob pena de descarte.** As mercadorias deverão ser entregues nas 2ª e 3ª semana de cada mês, conforme abaixo, na seguinte ordem (letras iniciais do nome do preso):

2ª semana

Segunda-feira Letras: A, B, C, D, E

Quarta-feira Letras: F, G, H, I, J, K.

3ª semana

Segunda-feira Letras: L, M, N, O, P, Q.
Quarta-feira Letras: R, S, T, U, V, W, X, Y, Z.

Horário de entrega:

08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00

Alimentação:

- ✓ 06 (seis) **barras de chocolate ao leite ou chocolate branco** de até 165g na embalagem original;
- ✓ até 500g de doce industrializado, sendo: doce de leite ou paçoca, **em embalagem plástica transparente;**
- ✓ até 1 kg de **leite em pó, em embalagem plástica transparente;**
- ✓ até 800g de **achocolatado em pó, em embalagem plástica transparente;**
- ✓ até 2,100 Kg de bolacha, sem recheio e sem cobertura, **em embalagem plástica transparente;**
- ✓ até 250g de **suco em pó, em embalagem plástica transparente;**
- ✓ até 500g de **farofa industrializada, em embalagem plástica transparente;**
- ✓ 04 (quatro) **pães fatiados** de até 500g; (sem grãos, sementes, castanhas ou frutas cristalizadas), **na embalagem original;**
- ✓ até 120g de **tempero em pó**, tipo sazon, **em embalagem plástica transparente;**
- ✓ 01 (um) pote de **margarina** de até 500g, **na embalagem original;**
- ✓ 01 (um) pote de **doce em pasta** de até 500g, **na embalagem original;**
- ✓ 01 (um) frasco transparente de **adoçante** de até 200 ml, **na embalagem original.**

Higiene e Limpeza:

- ✓ 10 (dez) **sabonetes** de até 90g; - **ATUALIZADO**
- ✓ 02 (duas) **escova dentais**, curta com estojo;
- ✓ 02 (dois) **frasco de gel dental**, de até 100g, embalagem original e transparente;
- ✓ 08 (oito) **aparelhos de barbear** descartáveis **(3 lâminas) de cabo fino;** - **ATUALIZADO**
- ✓ 02 (dois) **desodorantes** rollon, em embalagem original transparente de plástico e líquido transparente;
- ✓ até 1 kg de **sabão em pó, em embalagem plástica transparente;**
- ✓ 02 (duas) **esponjas** de limpeza dupla face multiuso;
- ✓ 02 (dois) **desinfetante** na embalagem original, de até 01 litro (embalagem e líquido transparente);
- ✓ 02 (dois) **detergentes** na embalagem original, de até 500 ml (embalagem e líquido transparente);
- ✓ 02 (duas) unidades de **sabão em barra;**
- ✓ 08 (oito) rolos de **papel higiênico** de 30m ou 4 (quatro) de 60m.

Vestimentas, cama e banho (a cada 3 meses, mediante devolução do material antigo):

- ✓ 02 (duas) **calças** tipo malha colegial ou de tassel na cor laranja, sem zíper, sem cordão e sem bolsos;
- ✓ 03 (três) **camisetas**, na cor branca, manga curta, sem gola, botões e estampa;
- ✓ 02 (duas) **blusas** tipo moletom na cor laranja; sem bolso, estampa, zíper, forro e capuz;
- ✓ 02 (duas) **bermudas** tipo malha colegial ou de tassel na cor laranja, de comprimento até o joelho, sem zíper, sem cordão e sem bolsos;
- ✓ 04 (quatro) **cuecas** exceto nas cores preto e azul escuro;
- ✓ 04 (quatro) **pares de meias**, cano curto, branca ou cinza claro sem estampa;
- ✓ 01 (um) par de **tênis** de cano baixo, cor clara e solado fino, tipo futsal (solado sem travas);
- ✓ 01 (um) par de **chinelo** de dedo, de borracha flexível, tipo havaianas (correia e sola fina);
- ✓ 01(um) **cortador de unha**, pequeno;
- ✓ 01(uma) **escova de roupa**, de plástico pequena;
- ✓ 02 (duas) **toalhas** de banho, lisa (proibida as cores preto, azul escuro e de times);
- ✓ 01 (um) **lençol**, liso, na cor azul claro, algodão, solteiro e sem elástico;



- ✓ 01 (um) **cobertor** simples e sem forro (duplo) exemplo: manta do Paraguai, proibido na cor preta e azul marinho;
- ✓ 01 (uma) caneca de plástico azul, modelo escolar;
- ✓ 01 (uma) colher de plástico azul, modelo escolar

ITENS AUTORIZADOS PARA USO COLETIVO POR CUBÍCULO:

- ✓ 01 **jarra** de 2 litros de plástico transparente;
- ✓ 01 **pano de chão** branco;
- ✓ 01 **balde** de até 10 litros;
- ✓ 02 **potes** de 2 litros transparentes (semelhante ao pote de sorvete).

Material de Correspondência:

- ✓ 08 (oito) folhas de **papel almaço** ou **sulfite** para cartas – **(mensal)**;
- ✓ 04 (quatro) envelopes – **(mensal)**;
- ✓ 04 (quatro) selos – **(mensal)**;
- ✓ 01 (uma) caneta esferográfica na cor verde ou vermelha – **(trimestral)**;

Observação: É permitida 01 (uma) bíblia e 02 (dois) livros por PPL no cubículo, os mesmos deverão ser de capa simples, sem forro e sem zíper. Os livros poderão ser enviados mensalmente, mediante devolução do antigo pelo PPL, e ficando como doação para a Unidade.

ARTESANATO (verificar antes se a PPL está implantado no artesanato):

- ✓ 06 **rolos de barbante** (para tapete) de 700g número 06 ou 08;
- ✓ 01 **agulha de crochê** de plástico.
- ✓ 01 **revista de crochê** – **(mensal)**.

ELETRÔNICOS:

- ✓ 01(um) aparelho de **TV** de até **24 Polegadas** para uso nas áreas internas dos cubículos, **220 V ou bivolt, NOVA com Nota Fiscal**. Características: Tela Fina, **SEM** tecnologia de conexão à Internet e Bluetooth (**proibido Smart TV**). Apresentar termo de doação disponível no site.

- ✓ 01 (um) **Ventilador** portátil, de **220V ou bivolt, NOVO com Nota Fiscal**. Características:

Estrutura em material **Plástico**, Hélice de até **40 centímetros** e na **Cor Branca**. Apresentar termo de doação disponível no site.

Envio de Correspondências:

- ✓ 01 carta por semana;
- ✓ 01 folha escrita frente e verso;
- ✓ 03 fotos (10cmx15cm)

As cartas, assim como as mercadorias deverão ser enviadas da seguinte forma:

NOME DA PPL*

**CASA DE CUSTÓDIA DE MARINGÁ
ESTRADA VELHA PARA PAIÇANDU
CAIXA POSTAL 1100
CEP 87.001-970 / MARINGÁ-PR**

* PPL (Pessoa Privada de Liberdade)

Medicamentos:

Fica autorizada a entrega de medicamentos, desde que previamente autorizados pelo Setor de Saúde do estabelecimento prisional, com prescrição médica válida.

ENVIO DE SEDEX:

O sedex deverá ser postado APENAS 1 (uma) vez ao mês. **É obrigatório anexar fotocópia da credencial de visitante no lado de fora da caixa.** O recebimento dos produtos ocorrerá, exclusivamente, por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, na modalidade PAC ou SEDEX. **Os produtos não poderão ser adulterados, sob pena de descarte. OS MATERIAIS OU PRODUTOS EM EXCESSO OU EM DESACORDO COM A PORTARIA SERÃO DESCARTADOS.**

Observação:

O visitante deverá optar por 01 (uma) entrega de sacola ou 01 (um) envio de sedex por mês. O envio ou entrega dos produtos listados não é obrigatório, cabendo ao familiar credenciado, dentro de suas possibilidades, optar pela quantidade de cada item, desde que não ultrapasse o máximo permitido nesta Portaria.

DÚVIDAS: 3293-9100 OU ACESSAR O SITE:

www.deppen.pr.gov.br